

Aprovado a 3 de novembro de 2021

Regras Vinculativas das Empresas

- A. INTRODUÇÃO
- B. APLICABILIDADE
- C. ÂMBITO
- D. POLÍTICA

Publicado: [3 de novembro de 2021]
Última revisão: [3 de novembro de 2021]
Última verificação: [3 de novembro de 2021]

A. INTRODUÇÃO

A Otis respeita os legítimos interesses de privacidade das pessoas de quem processa Informações Pessoais, como por exemplo os respetivos diretores, gestores, funcionários, clientes, adjudicatários e fornecedores.

A Otis adotou as Regras Vinculativas das Empresas (doravante as “RVE”) para as Informações Pessoais que processa. A Otis Elevator Worldwide BVBA¹ é a “Entidade Líder da Otis” e, em coordenação com a Sede Corporativa da Otis (nos E.U.A), é responsável pela tomada de medidas em caso de infração das RVE”.

O Anexo A faculta as definições dos termos e acrónimos utilizados nas presentes RVE.

A Otis processa Informações Pessoais de indivíduos que, geralmente, se enquadram nas seguintes três categorias:

- (1.) Funcionários: esta categoria engloba a grande maioria das Informações Pessoais processadas pela Otis, incluindo Informações Pessoais comumente recolhidas neste âmbito (*por exemplo*, identificação e informações de contacto, salário e remuneração, função desempenhada, educação, saúde e segurança, formação e avaliação).
- (2.) Clientes empresariais e fornecedores: a Otis vende os seus produtos e serviços maioritariamente a clientes empresariais. As Informações Pessoais dos clientes incluem, essencialmente, informações de contacto empresarial.
- (3.) Clientes finais individuais: a Otis tem um número limitado de clientes diretos individuais.

A Otis transfere Informações Pessoais, incluindo informações sobre recursos humanos (funcionários e trabalhadores subcontratados); informações de contacto profissionais de clientes empresariais, fornecedores, vendedores, representantes de vendas e outros parceiros de negócios; informações de consumidores de produtos da Otis, informações de garantia geral e informações limitadas, tais como o nome e a morada, de clientes que têm um contrato de serviços com uma Entidade Operacional; informações de visitantes, representantes de vendas não contratados e distribuidores; e informações recolhidas sobre o uso de produtos e serviços da Otis por parte de utilizadores desses produtos e serviços. As Informações Pessoais são transferidas dentro do grupo Otis dependendo dos produtos e serviços prestados e do suporte requerido por serviços ou projetos específicos. O essencial das informações é transferido para a Sede Corporativa da Otis, localizada nos E.U.A.

o Anexo D fornece informações adicionais sobre as Informações Pessoais processadas pela Otis.

¹ 58, Avenue des Arts, 1000 Brussels, Belgium.

B. APLICABILIDADE

1. As presentes RVE são de carácter obrigatório para a Sede Corporativa da Otis e para as Entidades Operacionais que assinaram o Acordo Intragrupo. Estas entidades têm de assegurar que o respetivo Pessoal cumpre as presentes RVE ao processar as Informações Pessoais de um Indivíduo. A Otis implementará controlos claros e consistentes em toda a empresa de forma a assegurar o cumprimento das RVE.
2. A Otis irá cumprir todas as leis e regulamentos relacionados com a proteção de Informações Pessoais a si aplicáveis em todo o mundo. As disposições legais, regulamentações e outras restrições locais aplicáveis à Otis que exijam um nível de proteção de dados mais elevado têm precedência sobre as RVE.

Se aplicável, os conflitos legais com as presentes RVE que possam impedir a Sede Corporativa da Otis ou uma ou mais Entidades Operacionais de cumpriram as suas obrigações ao abrigo das presentes RVE ou que possam ter um efeito negativo substancial sobre as garantias previstas nestas RVE, a entidade envolvida deverá notificar prontamente a Entidade Líder da Otis e o Chefe Global da Privacidade de Dados (“Líder de Privacidade”), exceto nos casos em que a comunicação de tais informações seja proibida por lei ou por uma autoridade competente de aplicação da lei. O plano de ação adequado será determinado pelo Líder de Privacidade da Otis em cooperação com o membro do Conselho de Privacidade da Otis da Entidade Líder da Otis e da entidade e Unidades de Negócio envolvidas. Relativamente às Informações Pessoais originadas direta ou indiretamente do Espaço Económico Europeu (“EEE”), a Otis informará a Autoridade de Supervisão competente sempre que exista a probabilidade de o conflito ter um efeito adverso substancial nas garantias previstas nas presentes RVE.

Isto inclui qualquer pedido juridicamente vinculativo de divulgação de Informações Pessoais por parte de uma autoridade competente de aplicação da lei ou organismo de segurança estatal de um país terceiro. Nestes casos, a Otis comunicará o pedido à Autoridade de Supervisão competente, juntamente com informações sobre os dados solicitados, o organismo requerente e o fundamento jurídico para a divulgação (a não ser que exista uma proibição em contrário, como uma proibição prevista no direito penal para preservar a confidencialidade de uma investigação legal). Sempre que a transmissão de tais informações for proibida por lei ou por uma autoridade competente de aplicação da lei, a Otis envidará todos os esforços para renunciar a tal proibição de forma a que o processo descrito no presente parágrafo possa ser prosseguido. Nos casos em que a Otis não consiga renunciar a proibição de forma a prosseguir este processo, a Otis facultará, anualmente, à Autoridade de Supervisão competente informações gerais, tais como, o número de pedidos, os tipos de dados solicitados e, sempre que possível, a entidade governamental requerente. De qualquer modo, qualquer transferência de Informações Pessoais originadas direta ou indiretamente do EEE por parte da Otis a qualquer autoridade pública não poderá excessiva, desproporcionada e indiscriminada de forma a que vá além do necessário numa sociedade democrática.

3. As presentes RVE também se aplicam a Entidades Operacionais e à Sede Corporativa sempre que estas Processem Informações Pessoais de um Indivíduo em nome de outras entidades da Otis (*ou seja*, enquanto Processadores). As entidades Processadoras estão vinculadas às Cláusulas de Processamento Interno dispostas no Anexo B das presentes RVE.
4. Em caso de conflito entre as presentes RVE e o Manual de Políticas Empresariais da Otis, Secção 24, as presentes RVE prevalecem relativamente a Informações Pessoais originadas direta ou indiretamente do EEE.

C. ÂMBITO

As presentes RVE governam o Processamento de Informações Pessoais de Indivíduos por parte da Otis onde quer que estejam localizados, à exceção das seguintes disposições das RVE, que apenas se aplicam a Informações Pessoais originadas direta ou indiretamente do EEE:

- (1.) A Secção B.2, relativa a pedidos de divulgação de Informações Pessoais por parte de uma autoridade competente de aplicação da lei ou outra autoridade governamental de um país terceiro.
- (2.) A Secção B.4 relativa a discrepâncias entre as RVE e o Manual de Políticas Empresariais, Secção 24;
- (3.) A Secção D.1(a) relativa ao requisito de obtenção de consentimento explícito para Informações Pessoais Sensíveis;
- (4.) A Secção D.1(c), o último parágrafo relativo à transparência;
- (5.) os requisitos da Secção D.1(d) referentes aos direitos de privacidade;
- (6.) A Secção D.1(e), parágrafo 2, ponto (1) referente à notificação em caso de violação de segurança;
- (7.) A Secção D.1(f) relativa a transferências de Informações pessoais a Terceiros ou Prestadores de Serviços fora do EEE;
- (8.) o último parágrafo da Secção D.5 sobre a apresentação de reclamações; e
- (9.) A Secção D.6, parágrafos 1 a 5 relativos à aplicação dos direitos dos Indivíduos e garantias (direitos de terceiros beneficiários). Os Indivíduos localizados fora do EEE que reconheçam as presentes RVE enquanto instrumento legal de transferência de Informações Pessoais, também beneficiarão dos direitos de terceiros beneficiários, conforme explicado no último parágrafo da Secção D.6 das presentes RVE.

No que diz respeito a Informações Pessoais originadas direta ou indiretamente do EEE, os princípios de privacidade na Secção D.1 e quaisquer derrogações aos mesmos deverão ser interpretados à luz do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). Sempre que se fizer referência ao RGPD nas presentes RVE, é possível aceder a uma cópia publicamente disponível em todas as línguas da União Europeia em: <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2016/679/oj>. Nas presentes RVE, as referências a artigos específicos do RGPD deverão entender-se como a aplicação dos princípios desses artigos da mesma forma que seriam aplicados ao abrigo do RGPD, embora o RGPD nem sempre se aplique às Informações Pessoais quando são transferidas para fora do EEE ao abrigo das presentes RVE.

As Entidades Operacionais vinculadas pelas presentes RVE estão listadas no Anexo C.

D. POLÍTICA

1. **Princípios de Privacidade:** Em todas as suas atividades, a Otis deverá:

a) *Processar Informações Pessoais de forma equitativa e legal*

As Informações Pessoais de Indivíduos apenas podem ser Processadas para fins específicos e legítimos (1) com base no consentimento; (2) quando solicitado ou permitido por lei no país de origem; ou (3) para um propósito de negócio lícito que não se sobreponha aos interesses ou direitos fundamentais e liberdades dos Indivíduos em causa, como a maior parte da gestão de recursos humanos, interações comerciais com clientes e fornecedores, ou uma ameaça de danos físicos.

As Informações Pessoais Sensíveis de Indivíduos apenas podem ser Processadas: (1) quando exigido por lei no país de origem dos dados; (2) com o consentimento explícito do Indivíduo quando permitido por lei; ou (3) quando necessário para proteger os interesses vitais de um Indivíduo fisicamente ou legalmente incapaz de dar o seu consentimento; ou (4) aquando da declaração, exercício ou defesa de um processo judicial por parte da Sede Corporativa ou de uma Entidade Operacional.

As Informações Pessoais de Indivíduos não podem ser processadas posteriormente para quaisquer efeitos incompatíveis exceto: (1) se exigido por lei no país de origem dos dados; (2) com o consentimento explícito do Indivíduo (mas apenas em situações em que é possível obter o consentimento); ou (3) em conformidade com o Artigo 6.4 do RGPD. Para maior facilidade de consulta, o Anexo E das presentes RVE fornece o texto completo do Artigo 6.4 do RGPD.

b) *Processar apenas Informações Pessoais relevantes*

A Otis deverá Processar Informações Pessoais de Indivíduos de forma adequada, relevante e não excessiva tendo em conta os fins para os quais a informação é Processada. Além disso, a Otis não guardará Informações Pessoais de Indivíduos durante mais tempo que o necessário para o fins para os quais foi recolhida, exceto com consentimento quando usada para um novo fim ou se solicitado, no país de origem, pela legislação aplicável, regulamentação, processos judiciais, processos administrativos, processo de arbitragem ou exigências de auditoria. A Otis Processará as Informações Pessoais de Indivíduos que estejam sob o seu controlo de uma forma destinada a garantir que tais Informações Pessoais são corretas e atuais.

c) *Proceder à notificação adequada dos Indivíduos cujas informações pessoais sejam processadas pelas Entidades Operacionais*

A menos que o Indivíduo já tenha tomado conhecimento desta informação, a Sede Corporativa e/ou as Entidades Operacionais relevantes têm de, aquando da recolha das Informações Pessoais, notificar os Indivíduos sobre:

- Os dados de identidade e de contacto da entidade da Otis responsável pelas Informações Pessoais (por outras palavras, o Controlador) e, quando aplicável, do representante do Controlador e/ou gestor de proteção de dados (os dados de contacto poderão ser um endereço de e-mail);
- As categorias de Informações Pessoais que serão Processadas (exceto se o Indivíduo já souber quais são) e a fonte das informações (exceto se o Indivíduo já souber qual é);
- O propósito do Processamento ou recolha de Informações Pessoais e as bases legais do respetivo Processamento:
 - se a base legal for legítimo interesse, o aviso terá de especificar o interesse;
 - se a base legal for uma obrigação legal ou exigência contratual, o aviso terá de indicar se o Indivíduo é obrigado a facultar as Informações Pessoais e as possíveis consequências caso o indivíduo opte por não facultar os dados;
 - se a base legal for o consentimento, o direito a revogar o consentimento em qualquer altura sem afetar a legalidade do Processamento com base no consentimento antes da respetiva revogação, bem como informações sobre o impacto da revogação;
- Os destinatários ou categorias de destinatários com quem as Informações Pessoais serão partilhadas;
- Se as Informações Pessoais serão partilhadas além-fronteiras e, se for o caso, se as Informações Pessoais serão enviadas para países que não prevejam uma decisão de adequação, uma referência às salvaguardas apropriadas ou adequadas e o meio através do qual se pode obter uma cópia das mesmas ou o local onde se encontram disponibilizadas;
- O período durante o qual os dados serão conservados;
- O seu direito a solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a restrição do Processamento e o direito de objeção, portabilidade de dados e apresentação de queixa perante uma Autoridade de Supervisão (para Indivíduos e Informações Pessoais sujeitas ao RGPD); e
- A lógica, possíveis consequências e meios de apresentar uma reclamação, se as Informações Pessoais estiverem sujeitas a uma tomada de decisão automatizada.

Todas as Entidades Operacionais têm de obedecer aos requisitos dos Artigos 12 e 13 do RGPD aquando do envio de notificação na medida em que o RGPD for aplicável.

Quando as Entidades Operacionais obtêm Informações Pessoais de forma indireta, deverão informar os Indivíduos (conforme descrito acima) nos termos do Artigo 14(3) do RGPD, exceto se o Indivíduo já tiver sido informado ou caso se aplique outra derrogação do Artigo 14(5) do RGPD.

Para maior facilidade de consulta, o Anexo E das presentes RVE fornece o texto completo dos Artigos 13 e 14 do RGPD.

- d) *Respeitar o direito legítimo de os Indivíduos exercerem os seus direitos de privacidade no que diz respeito às suas Informações Pessoais*

A Otis permite que os Indivíduos solicitem acesso e retifiquem as respetivas Informações Pessoais. A Sede Corporativa e/ou as Entidades Operacionais relevantes darão seguimento aos pedidos, desde que tais pedidos não sejam manifestamente infundados ou excessivos, sem atrasos indevidos e em qualquer caso, no prazo de um mês após a receção do pedido. Esse período poderá ser alargado por mais dois meses, quando necessário, tendo em conta a complexidade e o número de pedidos. A Sede Corporativa e/ou as Entidades Operacionais relevantes informarão o Indivíduo caso período seja alargado no prazo de um mês após a receção do pedido, juntamente com os motivos do atraso, bem como qualquer recusa em dar seguimento ao pedido e o motivo de tal recusa. A Sede Corporativa e/ou as Entidades Operacionais relevantes são incumbidas de demonstrar o carácter excessivo ou manifestamente infundado do pedido. Poderá ser exigido aos Indivíduos que facultem provas da sua identidade e poderá ser-lhes cobrada uma taxa de serviço conforme permitido pelo RGPD.

Os indivíduos podem opor-se ao Processamento das suas Informações Pessoais ou solicitar restrições ao seu Processamento, ou o apagamento das respetivas Informações Pessoais. A Otis cumprirá esses pedidos, exceto se o Processamento das Informações Pessoais for exigido por obrigações regulamentares ou legais, para defender a empresa contra processos judiciais, ou por razões legítimas e imperiosas que se sobreponham aos interesses e direitos dos Indivíduos, como por exemplo, auditorias empresariais. Os Indivíduos serão informados sobre as consequências que poderão decorrer da sua opção de pedir à Otis para não processar as suas Informações Pessoais, tais como, a impossibilidade de a Otis os empregar, prestar algum serviço solicitado ou efetuar alguma transação. Os Indivíduos também serão informados sobre o desfecho do seu pedido e lembrados do seu direito de apresentar uma reclamação no termos da Secção D.5(c) das presentes RVE.

Os Indivíduo podem opor-se, em qualquer altura, ao Processamento das suas Informações Pessoais para efeitos de marketing. Serão facultadas aos Indivíduos que não pretendam receber comunicações de marketing por parte da Otis formas facilmente acessíveis de cancelar a receção de publicidade no futuro, como por exemplo, nas definições da sua conta ou seguindo as instruções num e-mail ou hiperligação contida na comunicação. Se tiver dúvidas sobre a aplicação da regulamentações anti-spam, contacte privacy@otis.com.

Os Indivíduos têm o direito de não ficarem sujeitos a uma decisão baseada apenas em Processamento automático, incluindo a análise de perfil. Quando a Otis tomar decisões automatizadas em relação aos Indivíduos com base nas suas Informações Pessoais, deverá facultar formas adequadas de salvaguardar os interesses legítimos dos Indivíduos, como por exemplo, facultar informações sobre a lógica por detrás da decisão e a oportunidade de ajustar a decisão através de intervenção humana, permitindo aos indivíduos que partilhem o seu ponto de vista para contestar a decisão.

e) *Implementar medidas de segurança técnicas e organizacionais apropriadas*

A Otis deverá implementar medidas de segurança apropriadas tendo em conta o carácter sensível e os riscos associados ao Processamento em causa, a natureza das informações pessoais em causa e as políticas empresariais aplicáveis. Estas medidas de segurança podem incluir, conforme adequado, o uso de dados apresentados sob pseudónimo e encriptação, processos que garantam a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas de processamento, cópias de segurança suficientes para uma garantia razoável de disponibilidade e acesso, e a auditoria e testagem regulares das medidas em vigor.

As Entidades Operacionais deverão implementar um Plano de Resposta a Incidentes de Violação de Dados robusto ou aderir ao Plano de Resposta a Incidentes de Violação de Dados da Otis, que deverá incluir uma resposta adequada para Violações efetivas de Dados e respetiva remediação.

O Plano de Resposta a Incidentes de Violação de Dados deverá, no mínimo, exigir que as Entidades Operacionais:

- (1.) notifiquem, sem atrasos indevidos, a Entidade Líder da Otis e qualquer outro cargo interno de relevante de assuntos de Privacidade e, nos termos dos Artigos 33 ou 34 do RGPD, as Autoridades de Supervisão no prazo de 72 horas, e/ou os Indivíduos afetados, sem atrasos indevidos;
- (2.) sigam um processo de investigação adequado, incluindo no que diz respeito à documentação do incidente, à devida investigação e à respetiva remediação, e;
- (3.) disponibilizem a documentação do Incidente a uma Autoridade de Supervisão, mediante solicitação. As Entidades Operacionais deverão seguir o Plano de Resposta a Incidentes de Violação de Dados.

A Otis celebrará um acordo escrito que obriga todos os Prestadores de Serviços internos ou externos a respeitar as presentes RVE ou requisitos equivalentes e a Processar apenas Informações Pessoais de acordo com as instruções da Otis. O acordo escrito deverá reger-se pelos termos e condições gerais previstos pela Otis ou, caso sejam efetuadas quaisquer alterações, as mesmas deverão ser aprovadas pelo Profissional de Privacidade designado da Unidade de Negócios relevante ou pelo Líder de Privacidade da Otis. Os acordos que abrangem serviços com Informações Pessoais sujeitas ao RGPD deverão cumprir os requisitos do Artigo 28 do RGPD e os termos e condições gerais deverão incluir um modelo que cumpra os requisitos do Artigo 28. Para maior facilidade de consulta, o Anexo E das presentes RVE fornece o texto completo do Artigo 28 do RGPD.

- f) *Não transferir Informações Pessoais de Indivíduos a Terceiros ou prestadores de Serviços localizados fora do EEE sem as devidas salvaguardas*

A Otis apenas transferirá Informações Pessoais de Indivíduos a Terceiros ou a Prestadores de Serviços que não constituam Entidades Operacionais vinculadas se tais Terceiros ou Prestadores de Serviços: (1) estiverem localizados em países que garantam níveis adequados de proteção (conforme disposto no Artigo 45 do RGPD); (2) disponham de outros mecanismos que garantam o cumprimento dos requisitos de adequação da UE, conforme estipulados no Artigo 46 do RGPD; ou (3) cumpram integralmente uma das derrogações (exceções) listadas no Artigo 49 do RGPD – sempre em conformidade com o Artigo 48 do RGPD. Para maior facilidade de consulta, o Anexo E das presentes RVE fornece o texto completo dos Artigos 46, 48 e 49 do RGPD. Sempre que forem realizadas transferências para Prestadores de Serviços, a Otis terá de garantir que vigoram os devidos termos contratuais, conforme definidos na Secção D.1.e.

- g) *Implementar medidas de responsabilidade adequadas*

Todas as Entidades Operacionais que atuem como Controlador serão responsáveis por garantir conformidade com as RVE e aptas a demonstrá-lo. As Entidades Operacionais deverão cumprir requisitos de responsabilidade tais como manter registos das operações de Processamento (que, para Informações Pessoais originadas direta ou indiretamente do EEE têm de incluir os vários elementos listados no Artigo 30 (1) do RGPD), realizar avaliações do impacto na proteção dos dados sempre que exigido no RGPD e implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para atender aos princípios de "privacidade na conceção". Quaisquer inventários de Informações Pessoais que contenham Informações Pessoais de Indivíduos do EEE terão de ser disponibilizados à Autoridade de Supervisão competente mediante solicitação. Para maior facilidade de consulta, o Anexo E das presentes RVE fornece o texto completo do Artigo 30 do RGPD. Para cada avaliação do impacto na proteção dos dados, nos termos do Artigo 35 do RGPD, que indique que o respetivo Processamento poderá comportar um risco elevado que não possa ser devidamente mitigado, a Otis tem de garantir que é consultada a Autoridade de Supervisão competente nos termos do Artigo 36 do RGPD.

2. **Governança:** a Otis compromete-se a manter uma infraestrutura de governação capaz de garantir o cumprimento das RVE. A infraestrutura é constituída por:
- a) *Responsáveis de Ética e Conformidade:* estes Gestores facilitam o cumprimento das RVE e são o ponto de contacto interno para comentários e reclamações internas no âmbito das RVE. A Otis irá garantir que os Responsáveis de Ética e Conformidade receberão formação adequada para receber e investigar reclamações relacionadas com questões de privacidade, apoiarem a resolução de preocupações relacionadas com a privacidade e encaminharem as reclamações para os recursos adequados, como por exemplo, Profissionais de Privacidade ou o Departamento de Privacidade relevante, para respetiva análise e resolução, sempre que necessário.
 - b) *Profissionais de Privacidade:* cada Unidade de Negócios nomeará, pelo menos, um Profissional de Privacidade para apoiar a equipa de Responsáveis de Ética e Conformidade e outros funcionários da Unidade de Negócios que tenham questões relacionadas com a privacidade. Os Profissionais de Privacidade ajudam a respetiva direção a garantir a conformidade local com as presentes RVE e a identificar e remediar lacunas na Unidade de Negócios. A Otis irá garantir que estes Profissionais de Privacidade dispõem de recursos suficientes e possuem autoridade independente para o desempenho das suas funções.
 - c) *Gestores de Proteção de Dados (“DPO - Data Protection Officers”):* a função dos DPO é definida pela legislação aplicável. Os DPO são nomeados quando exigido pela legislação aplicável. Os DPO trabalham regularmente em coordenação com o Líder de Privacidade da Otis.
 - d) *Conselho de Privacidade da Otis (“OPC” - Otis Privacy Council):* o OPC é responsável pela supervisão geral do programa de conformidade da Otis, incluindo a implementação das RVE. O OPC incluirá Profissionais de Privacidade, que representarão a respetiva Unidade de Negócios, assim como representantes dos Recursos Humanos (“RH”), Tecnologias de Informação (“TI”), Conformidade de Comércio Internacional (“ITC”), Saúde e Segurança Ambiental (“EH&S”), Finanças, Gestão de Fornecimento e Entidade Líder da Otis. Poderão ser adicionados outros membros temporariamente ou permanentemente, conforme necessário. O OPC, em cooperação com o Líder de Privacidade da Otis e o Departamento de Privacidade é responsável por desenvolver e assegurar a implementação global dos planos de conformidade para dar resposta às conclusões das equipas de garantia e auditoria.
 - e) *Chefe Global da Privacidade de Dados (Líder de Privacidade):* o Líder de Privacidade, em cooperação com os Profissionais de Privacidade, implementará as RVE garantindo que são implementadas de forma eficaz e eficiente. O Líder de Privacidade também será responsável pelo desenvolvimento de campanhas de formação e sensibilização sobre a privacidade de dados, por apoiar os Profissionais de Privacidade e garantir que recebem a formação adequada, promovendo simultaneamente a existência e o propósito dos requisitos de privacidade de dados, além dos requisitos básicos de proteção de informações confidenciais. o Líder de Privacidade é responsável por orientar e liderar o Conselho de

Privacidade da Otis. O Líder de Privacidade atua como Profissional de Privacidade na Sede Corporativa e tem acesso e está sob a supervisão do mais altos níveis de gestão (*ou seja*, o Conselho de Administração), e terá o apoio dos mais altos níveis de gestão.

- f) *Departamento de Privacidade*: o Departamento de Privacidade é constituído pelo Líder de Privacidade, pelos Profissionais de Privacidade e por quaisquer Gestores de Proteção de Dados nomeados, bem como por outro pessoal nomeado pelas Entidades Operacionais ou pela Sede Corporativa. O Departamento de Privacidade participa no OPC, dá resposta a e resolve quaisquer comentários ou reclamações encaminhados para o Departamento de Privacidade e ajuda os Responsáveis de Ética e Conformidade a darem resposta e a resolverem quaisquer comentários ou reclamações encaminhados para a equipa de Ética e Conformidade.
- g) *Entidade Líder da Otis*: a Entidade Líder da Otis participará no OPC através dos Profissionais de Privacidade ou DPO. Caso exista alguma prova de violação das RVE, o OPC ou o Líder de Privacidade informarão a Entidade Líder da Otis e, em coordenação com a Entidade Líder da Otis, trabalharão em conjunto com a Sede Corporativa e/ou as Entidades Operacionais relevantes e respetivos Profissionais de Privacidade para implementar as devidas medidas de reparação.

3. Formação: a Otis irá garantir que as seguintes categorias de Pessoal recebem formação anual nas áreas da privacidade de dados (incluindo aspetos relevantes das presentes RVE), segurança e/ou regulamentos anti-spams:

- Responsáveis de Ética e Conformidade;
- Profissionais de Privacidade;
- Pessoal que tenha acesso permanente ou regular a Informações Pessoais e lide com Informações Pessoais de Indivíduos no desempenho das suas responsabilidades; e
- Pessoal envolvido no desenvolvimento de ferramentas utilizadas para Processar Informações Pessoais.

4. Monitorização e Auditoria: o Vice Presidente da Otis, Auditoria Interna, que supervisiona o programa de auditoria interna, administrará programas de garantia e de auditoria numa base, pelo menos, trimestral, para avaliar a conformidade com todos os aspetos das presentes RVE e manterá um contacto frequente com as Entidades Operacionais para garantir que são adotadas medidas de correção. O Vice Presidente da Otis, Auditoria Interna, com o apoio do pessoal do departamento de auditoria interna, o Líder de Privacidade e as Entidades Operacionais, determinará o âmbito e a regularidade adequados do programa de auditoria das RVE (incluindo auditorias ad hoc, conforme necessário) para dar conta de sistemas e processos que tenham de aderir às presentes RVE.

Os resultados das auditorias de conformidade com as RVE serão comunicados ao Líder de Privacidade, que, por sua vez, informará o Vice Presidente da Otis, o Conselho Geral, a Entidade Líder da Otis e o Conselho de Privacidade da Otis. O Vice Presidente da Otis,

Conselho Geral, juntamente com o Vice Presidente da Otis, Auditoria Interna, comunicará resultados significativos das auditorias relativas às RVE ao Conselho de Administração ou a uma comissão do Conselho, como, por exemplo, a Comissão de Auditoria. As Autoridades de Supervisão competentes no EEE poderão obter acesso aos resultados das auditorias relativas às RVE, mediante solicitação.

- 5. Tratamento de Pedidos de Direitos e Reclamações:** os pedidos de Indivíduos relacionados com o Processamento das respetivas Informações Pessoais serão abordados conforme definido abaixo. Estes métodos de contacto poderão ser suplementados sempre que exigido pela legislação local. Independentemente dos procedimentos descritos abaixo, os Indivíduos cujas Informações Pessoais originem direta ou indiretamente do EEE têm o direito de apresentar uma reclamação diretamente junto de uma Autoridade de Supervisão e/ou tribunal competente.

a) Internos - Por parte de Pessoal com acesso à Intranet da Otis

O Pessoal diretamente empregado pela Otis pode encaminhar os seus pedidos e reclamações para o representante local de Recursos Humanos. Todo o Pessoal, incluindo os funcionários, pode contactar o respetivo Responsável de Ética e Conformidade, unidade de Comunicação de Reclamações ou Departamento de Privacidade. Estes recursos podem ser contactados da seguinte forma:

RH locais	Contacto através dos canais internos normais
Responsáveis de Ética e Conformidade	Contacto através dos canais internos normais: https://connect.otis.com/business_practices/Pages/default.aspx
Comunicação de Reclamações	Contacto através dos canais internos normais ou reportar a situação através do endereço: www.otis.com/reportingchannel
Departamento de Privacidade	privacy@otis.com

Reclamações encaminhadas para os RH locais, Responsáveis de Ética e Conformidade ou Departamento de Privacidade: estas reclamações serão geridas pela equipa que as recebeu (RH, Responsáveis de Ética e Conformidade ou Departamento de Privacidade) com o apoio do Profissional de Privacidade adequado ou do Líder de Privacidade (ou representante), sempre que necessário.

Reclamações relacionadas com questões de privacidade encaminhadas para unidade de Comunicação de Reclamações: se o requerente procurar uma resposta à sua questão e concordar, estas reclamações serão encaminhadas para o Departamento de Privacidade para que possam ser respondidas e resolvidas.

b) Externos - Por parte de todos os outros Indivíduos

Os pedidos e reclamações de todos os outros Indivíduos podem ser encaminhados para a unidade de Comunicação de Reclamações ou para o Departamento de Privacidade, que podem ser contactados da seguinte forma:

Comunicação de Reclamações	Diane Andrews, Conselho de Privacidade Global
Departamento de Privacidade	privacy@otis.com

Se o requerente procurar uma resposta à sua questão e concordar, as reclamações relacionadas com questões de privacidade encaminhadas para a unidade de Comunicação de Reclamações serão encaminhadas para o Departamento de Privacidade para que possam ser respondidas e resolvidas.

c) Resposta a Reclamações

A equipa que receber a reclamação (doravante o “requerido”) é responsável por facultar uma resposta por escrito (pode ser via e-mail, exceto se o Indivíduo solicitar outro meio). Sempre que for necessário obter mais informações, quer seja para autenticar a identidade do requerente, quer seja para determinar a natureza da reclamação, o requerido deverá contactar o requerente e solicitar informações adicionais, conforme adequado. Se o requerente não responder ou for incapaz de comprovar razoavelmente a sua identidade, o requerido poderá comunicar ao requerente no prazo de um mês a partir do momento em que a Otis considere a reclamação encerrada.

Se a reclamação for considerada justificada, a Otis procurará remediar a situação e comunicará a respetiva solução ao requerente. Se o requerente não ficar satisfeito com a solução, a Otis lembrará ao requerente o seu direito de apresentar uma queixa junto de uma Autoridade de Supervisão e/ou tribunal competente.

Se a reclamação for considerada injustificada, o requerido tem de apresentar ao requerente uma explicação por escrito e notificá-lo acerca do seu direito a apresentar uma queixa junto de uma Autoridade de Supervisão e/ou tribunal competente.

Se o requerido não conseguir encontrar uma solução (para uma reclamação justificada) ou facultar uma explicação (para uma reclamação injustificada) que satisfaça o requerente, terá de comunicar o problema ao Líder de Privacidade. O Líder de Privacidade analisará a reclamação e a resposta para determinar se são necessárias ações adicionais.

As reclamações e resultados de auditoria que revelem deficiências estruturais a nível global serão tratadas pelo Líder de Privacidade através do OPC de forma a assegurar uma solução global, em cooperação com a Entidade Líder da Otis e os Profissionais de Privacidade Locais.

O período para facultar uma resposta não deverá exceder um mês, exceto se a complexidade e o âmbito do pedido/reclamação justificarem um alargamento do prazo de resposta, caso em que poderá ser adiada por mais dois meses após o Indivíduo ter sido informado sobre os motivos do atraso.

Nenhuma disposição das RVE deverá afetar os direitos dos Indivíduos, perante a legislação local aplicável, de apresentarem uma reclamação junto de uma Autoridade de Supervisão ou tribunal competente relacionada com uma violação das leis aplicáveis por parte de uma Entidade Operacional localizada no EEE.

Perante alegadas violações às presentes RVE, os Indivíduos poderão:

- apresentar queixa junto de uma Autoridade de Supervisão competente, em particular, no país de residência habitual ou local de trabalho do Indivíduo, ou local do alegado incumprimento; ou
- interpor uma ação junto de um tribunal competente do EEE, ou no tribunal onde o Controlador ou processador estejam sediados ou no local de residência habitual do Indivíduo, à escolha do Indivíduo.

- 6. Direitos de aplicação dos Indivíduos e Garantias:** sujeitos às limitações descritas na secção Âmbito (Secção C), os Indivíduos beneficiam dos direitos (direitos de terceiros beneficiários) expressamente garantidos nos termos da presente Secção, Secções B, C, D.1, D.5, D.7, D.8 e D.9, e da garantia concedida pela Entidade Líder da Otis (Otis Elevator Worldwide BVBA²) na presente Secção.

Todos os Indivíduos que, de outra forma, beneficiem dos direitos contemplados nas presentes RVE podem recorrer aos procedimentos estatutários de reparação previstos na respetiva legislação nacional aplicável. As Entidades Operacionais localizadas fora do EEE que violem as presentes RVE concordam que os tribunais e outras autoridades competentes dentro do EEE têm jurisdição sobre alegadas violações das RVE e que o Indivíduo irá dispor dos direitos e recursos contra a Entidade Líder da Otis como se a violação tivesse ocorrido no Estado-Membro onde a Entidade Líder da Otis se encontra estabelecida.

Com a assistência da Sede Corporativa da Otis, a Entidade Líder da Otis é responsável por garantir que são tomadas ações (1) para sanar um incumprimento cometido pela Sede Corporativa da Otis ou Entidades Operacionais fora do EEE; e (2) pagar aos Indivíduos a compensação definida pelos tribunais mencionados na presente secção por quaisquer danos materiais ou não materiais ou multas resultantes da violação das RVE por parte da Sede Corporativa e/ou de alguma Entidade Operacional fora do EEE, salvo se a Entidade Operacional em causa já tenha sanado o incumprimento ou pago a compensação.

² Com morada registada em 58, Avenue des Arts, 1000 Brussels, Belgium, e [número de registo – 0652.780.207].

Quando os Indivíduos conseguirem demonstrar que sofreram danos, é da responsabilidade da Entidade Líder da Otis, em cooperação com a Sede Corporativa da Otis, provar que a Sede Corporativa e a Entidade Operacional em causa não infringiu as suas obrigações associadas às presentes RVE. Se for possível facultar tais provas, a Entidade Líder da Otis poderá demitir-se de qualquer responsabilidade no âmbito das RVE.

Os Indivíduos de países que não sejam Estados-Membros do EEE, mas reconheçam as presentes RVE enquanto instrumento legal de transferência de Informações Pessoais, beneficiam dos direitos que lhes são expressamente conferidos na Secções D.1, D.5, D.7 e D.9. Do mesmo modo, os Indivíduos afetados, nestes países, podem tomar medidas nos respetivos países para fazer a Entidade Operacional que violou as RVE cumprir as referidas disposições.

7. **Cooperação com as Autoridades de Supervisão:** As Entidades Operacionais deverão prestar qualquer assistência solicitada pelas Autoridades de Supervisão competentes no âmbito das respetivas investigações e averiguações referentes às RVE, incluindo a disponibilização de resultados de auditorias, mediante solicitação.

A Otis deverá acatar as decisões das Autoridades de Supervisão competentes do EEE e os conselhos das Autoridades de Supervisão relativamente às RVE. A Otis aceita a auditoria da sua conformidade com as RVE por parte de Autoridades de Supervisão competentes nos termos da legislação aplicável no EEE.

8. **Alterações às presentes RVE:** A Entidade Líder da Otis deverá notificar prontamente a Autoridade de Supervisão da Bélgica caso seja efetuada alguma correção ou alteração nas presentes RVE que altere substancialmente o nível de proteção que conferem; uma vez por ano, a Entidade Líder da Otis deverá notificar a Autoridade de Supervisão da Bélgica acerca de todas as alterações efetuadas no ano anterior com uma breve explicação justificativa de tais alterações. A Otis deverá também informar, sem atrasos indevidos, todas as Entidades Operacionais vinculadas acerca de quaisquer alterações, notificando o OPC, incluindo todos os Profissionais de Privacidade e DPO que, por sua vez, notificarão as Entidades Operacionais vinculadas.

O Líder de Privacidade da Otis deverá manter uma lista atualizada de todas as Entidades Operacionais que assinaram o Acordo Intragrupo bem como de todas as atualizações das RVE. Essa lista deverá ser disponibilizada às Entidades Operacionais vinculadas, Indivíduos e Autoridades de Supervisão do EEE mediante solicitação. De qualquer modo, o Líder de Privacidade da Otis ou a Entidade Líder da Otis deverão facultar uma cópia da lista atualizada de todas as Entidades Operacionais que assinaram o Acordo Intragrupo à Autoridade de Supervisão da Bélgica, pelo menos, uma vez por ano.

A Otis concorda que não deverá basear-se nas presentes RVE para transferir Informações Pessoais de Indivíduos a outros membros do grupo Otis sem que os membros relevantes do grupo tenham assinaram o Acordo Intragrupo e estejam aptos a cumpri-lo. A Otis não fará qualquer transferência de para um novo membro das RVE sem que o novo membro das RVE

esteja efetivamente vinculado às RVE e apto a cumpri-las. Quando um membro das RVE não pertencente ao EEE deixar de fazer parte do grupo ou deixar de estar vinculado às RVE, as respectivas obrigações decorrentes das RVE relativamente a quaisquer Informações Pessoais originadas direta ou indiretamente do EEE recebidas durante a vinculação às RVE mantêm-se até que as Informações Pessoais em causa sejam devolvidas, apagadas, eliminadas ou anonimizadas.

9. **Comunicação das presentes RVE:** com o objetivo de garantir que os Indivíduos tomam conhecimento dos seus direitos no âmbito das presentes RVE, as Entidades Operacionais deverão publicar e manter uma hiperligação para as presentes RVE nos respetivos websites de acesso público. A Otis deverá publicar e manter uma hiperligação para as presentes RVE em www.otis.com ou qualquer website que o substitua.

ANEXO A – DEFINIÇÕES

“**Unidade de Negócios**” referem-se aos principais segmentos da Otis, que poderão alterar-se ocasionalmente, e atualmente incluem a América do Norte, a América Latina, a EMEA, a região Ásia-Pacífico, a China e a Sede Corporativa da Otis.

“**Consentimento**” refere-se a qualquer indicação de livre vontade, específica, informada e não ambígua da vontade do Indivíduo de concordar, através de uma declaração ou ação claramente afirmativa, com o Processamento de Informações Pessoais que lhe dizem respeito.

“**Controlador**” refere-se à pessoa singular ou coletiva, autoridade pública, agência ou outra entidade que, individual ou conjuntamente, determina as finalidades e os meios de Processamento de Informações Pessoais.

“**Sede Corporativa**” refere-se à sede corporativa da empresa nos E.U.A, localizada em One Carrier Place, Farmington, CT 06032 USA.

“**Violação de dados**” refere-se a uma falha de segurança que gera uma destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso, de forma acidental ou ilegítima, a Informações Pessoais Transmitidas, armazenadas ou, de outra forma, Processadas.

“**EMEA**” refere-se às regiões da Europa, Médio Oriente e África.

“**RGPD**” refere-se ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

“**Indivíduo**” refere-se a uma pessoa singular cujas Informações Pessoais sejam Processadas pela Otis.

“**Entidades Operacionais**” são os segmentos de negócio, as unidades, os departamentos e quaisquer outras entidades operacionais da Otis, em qualquer parte do mundo, (incluindo empresas comuns controladas pela Otis, parcerias e outros acordos comerciais em que a Otis detenha uma participação de controlo ou um controlo efetivo de gestão), que não a Sede Corporativa.

“**Informações Pessoais**” são quaisquer informações referentes a uma pessoa singular identificada ou identificável; uma pessoa singular identificável é uma pessoa que pode ser identificada, direta ou indiretamente, em particular através de referência a um elemento identificador como um nome, número de identificação, dados de localização, identificador online ou um ou mais fatores específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social da pessoa singular em causa.

“**Pessoal**” refere-se aos funcionários da Otis, incluindo os diretores e administradores da Otis, funcionários temporários, adjudicatários, subcontratados e contratados pela Otis.

“**Processamento**” (incluindo as suas formas relacionadas) refere-se a qualquer operação ou conjunto de operações que envolvam Informações Pessoais, quer seja, ou não, através de meios automáticos, tais como a respetiva recolha, gravação, organização, armazenamento, adaptação ou alteração,

recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, transferência, disseminação ou disponibilização, alinhamento ou combinação, bloqueio, apagamento ou destruição.

“Informações Pessoais Sensíveis” é um subconjunto de Informações Pessoais que revelam: a origem racial ou étnica, opiniões políticas, crenças religiosas ou filosóficas ou filiação a um sindicato; assim como o Processamento de dados genéticos ou biométricos com o propósito de identificar exclusivamente uma pessoa natural, dados relativos ao estado de saúde, orientação sexual ou vida sexual de um indivíduo; ou a prática ou alegada prática de qualquer tipo de crime e possíveis penalizações.

“Prestador de Serviços” ou **“Processador”** refere-se a qualquer pessoa ou entidade que, em nome da Otis, Processa ou tem autorização para aceder a Informações pessoais processadas pela Otis através dos serviços que presta diretamente à Otis.

“Autoridade de Supervisão” assume o mesmo significado estipulado no RGPD.

“Otis” refere-se à Sede Corporativa da Otis e respetivas Entidades Operacionais.

ANEXO B - CLÁUSULAS DE PROCESSAMENTO INTERNO

Estas cláusulas aplicam-se quando uma Entidade Operacional vinculada às RVE (doravante: o “Mandante da Otis”) entrega um projeto a outra unidade de negócio vinculada (doravante: o “Processador da Otis”) que envolve o processamento de Informações Pessoais associadas ao projeto. Quando o projeto envolver um documento escrito (“Ordem de Trabalho”) entre o Mandante da Otis e o Processador da Otis, a Ordem de Trabalho deverá mencionar as Cláusulas de Processamento Interno nos seguintes termos: “Os Serviços listados na presente Ordem de Trabalho são governados pelas Cláusulas de Processamento Interno definidas nas RVE da Otis para efeitos de proteção de informações pessoais.”

Os termos definidos nestas cláusulas referem-se aos termos definidos nas RVE da Otis.

1. O Mandante da Otis e o Processador da Otis concordam estar vinculados às RVE da Otis durante a totalidade do período de vigência da Ordem de Trabalho. Estas cláusulas aplicam-se durante o período de vigência da Ordem de Trabalho. As disposições da Secção 4.2, 4.4, 4.5., 4.8., 4.10 e 4.11 das presentes cláusulas continuam em vigor após a conclusão da Ordem de Trabalho.
2. No desempenho dos seus serviços, o Processador da Otis processará Informações pessoais em nome do Mandante da Otis.
3. Obrigações do Mandante da Otis:
 - 3.1. O Mandante da Otis deverá facultar instruções claras ao Processador da Otis relativamente à natureza, propósito e duração do processamento das Informações Pessoais relevantes. As instruções deverão ser suficientemente claras de forma a permitir que o Processador da Otis cumpra as suas obrigações nos termos das presentes cláusulas e das RVE da Otis. Em particular, as instruções do Mandante da Otis poderão governar o recurso a sub-adjudicatários, a divulgação das Informações Pessoais e outras obrigações do Processador da Otis.
 - 3.2. O Mandante da Otis deverá informar o Processador da Otis acerca de todas emendas à respetiva lei de proteção de dados nacional e instrumentos legais, regulamentações, ordens e instrumentos semelhantes associados que sejam relevantes para o Processamento efetuado pelo Processador da Otis nos termos das presentes cláusulas, bem como facultar instruções sobre a forma como o Processador da Otis deverá cumprir as referidas emendas.
4. Obrigações do Processador da Otis
 - 4.1. O Processador da Otis deverá Processar as Informações Pessoais de acordo com as instruções do Mandante da Otis, conforme definidas na Ordem de Trabalho e comunicadas por escrito. O Processador da Otis não deverá Processar Informações Pessoais relevantes para nenhum outro fim nem de nenhuma outra forma.
 - 4.2. O Processador da Otis deverá cumprir todas as disposições das RVE da Otis e, em particular, a Secção D.1.e.

- 4.3. O Processador da Otis não deverá divulgar nem transferir Informações Pessoais relevantes a nenhuma entidade terceira que não um sub-processador nos termos da Secção 4.6 das presentes cláusulas, sem a autorização prévia, por escrito, do Mandante da Otis.
- 4.4. Sempre que, de acordo com as RVE da Otis (Secção D.1.f.), um Processador da Otis tenha de efetuar um Processamento em resultado de uma obrigação legal válida, deverá fazê-lo não obstante os requisitos da presente Secção 4. Nestes casos, o Processador da Otis deverá notificar o Mandante da Otis por escrito antes de cumprir essa obrigação, exceto se alguma lei ou regulamento aplicável ou autoridade governamental proibir tal notificação, e deverá cumprir todas as instruções razoáveis do Mandante da Otis respeitantes às divulgações em causa.
- 4.5. O Processador da Otis deverá notificar o Mandante da Otis no prazo de três (3) dias úteis acerca de quaisquer comunicações recebidas por parte de qualquer indivíduo a exercer os seus direitos sobre Informações Pessoais que lhe pertençam e deverá cumprir todas as instruções do Mandante da Otis para responder a tais comunicações. Além disso, o Processador da Otis deverá prestar todo e qualquer apoio solicitado pelo Mandante da Otis para responder a qualquer comunicação de qualquer indivíduo relacionada com os seus direitos sobre Informações Pessoais que lhe pertençam.
- 4.6. O Processador da Otis pode contratar um sub-processador para o ajudar a cumprir as suas obrigações nos termos da Ordem de Trabalho, desde que tenha obtido o consentimento prévio, por escrito, do Mandante da Otis. O Processador da Otis celebrará um acordo escrito com qualquer sub-processador, que imponha obrigações ao sub-processador não menos onerosas e comparáveis em todos os aspetos significativos com as obrigações impostas ao Processador da Otis nos termos das presentes cláusulas. O Processador da Otis tem de cumprir as disposições da Secção D.1.f das RVE da Otis.
- 4.7. O Processador da Otis declara e garante que nada, em nenhuma legislação de proteção de dados (ou quaisquer outras leis ou regulamentações) a que está sujeito o impede de cumprir as suas obrigações conforme definidas nas presentes cláusulas. Caso haja alguma alteração a tais leis com probabilidade de afetar negativamente e de forma substancial o cumprimento das presentes cláusulas por parte do Processador da Otis, ou caso o Processador da Otis não consiga, por outro motivo, cumprir as presentes cláusulas, o Processador da Otis terá de notificar o Mandante da Otis no prazo de quinze (15) dias úteis e o Mandante da Otis terá o direito de rescindir a Ordem de Trabalho com efeito imediato.
- 4.8. O Processador da Otis concorda que o Mandante da Otis pode solicitar que o cumprimento das presentes cláusulas por parte do Processador da Otis seja fiscalizado em conformidade com a Secção D.4 das RVE da Otis. Em particular, o Processador da Otis deverá disponibilizar ao Mandante da Otis todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das presentes obrigações e para enviar para auditorias, incluindo inspeções, conduzidas pelo Mandante da Otis ou auditor designado pelo Mandante da Otis.

- 4.9. O Processador da Otis tem de garantir que qualquer pessoa que Processe Informações Pessoais sob a sua autoridade está sujeita às devidas obrigação de confidencialidade.
 - 4.10. O Processador da Otis deverá ajudar o Mandante da Otis a cumprir as suas obrigações ao abrigo da legislação de proteção de dados aplicável, inclusive a levar a cabo avaliações do impacto na proteção dos dados e a consultar Autoridades de Supervisão, quando aplicável.
 - 4.11. O Processador da Otis deverá notificar a Otis, sem atrasos indevidos, sobre a ocorrência da violação de dados e tomar prontamente medidas para retificar e prevenir a recorrência de violações de dados, e ajudar a Otis a fazer o mesmo, sempre que necessário. A Otis ou as Entidades Operacionais relevantes coordenarão com o Mandante da Otis e o Processador da Otis a investigação e remediação adequadas. O Processador da Otis também deverá ajudar o Mandante da Otis, conforme necessário, a cumprir a sua obrigação de notificar uma autoridade governamental ou os indivíduos afetados sobre o incidente de violação de dados.
 - 4.12. O Processador da Otis deverá implementar as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir um nível de segurança adequado ao risco das Informações Pessoais que Processa em nome do Mandante da Otis, nos termos da Secção D.1.e das RVE da Otis.
5. Em caso de rescisão da Ordem de Trabalho, o Processador da Otis deverá enviar ao Mandante da Otis todas as Informações Pessoais relevantes na posse do Processador da Otis, juntamente com todas as cópias existentes de tais dados, em qualquer suporte, ou destruí-los, exceto se o Processador da Otis for obrigado, por qualquer lei ou regulamento aplicável ou autoridade governamental, a reter essas Informações Pessoais ou parte delas, caso em que deverá notificar prontamente o Mandante da Otis de tal obrigação.
 6. As presentes cláusulas deverão ser regidas e interpretadas de acordo com as leis do país em que Mandante da Otis está sediado. Sem prejuízo do disposto na Secção D.6 das RVE da Otis, cada uma das parte referidas nas presentes cláusulas submeter-se-á irrevogavelmente à jurisdição exclusiva dos tribunais país do Mandante da Otis mediante qualquer conflito ou questão relacionadas com as presentes cláusulas ou delas decorrentes.
 7. Vários
 - 7.1. As disposições das presentes cláusulas são independentes. Se alguma frase, cláusula ou disposição for inválida ou inaplicável, total ou parcialmente, tal invalidade ou inaplicabilidade afetarão apenas a frase, cláusula ou disposição em causa, permanecendo as restantes cláusulas em pleno vigor e efeito.
 - 7.2. As disposições das presentes cláusulas reverterão para o benefício de e têm carácter vinculativo para o Mandante da Otis e o Processador da Otis e respetivos sucessores e cessionários.

ANEXO C – LISTA DE ENTIDADES VINCULADAS

A lista de entidades vinculadas está disponível mediante solicitação – para solicitações ou consultas enviar e-mail para privacy@otis.com.

ANEXO D

Descrição dos tipos de Informações Pessoais Processadas pela Otis

Esta tabela sumariza os principais tipos de Informações Pessoais que a Otis poderá Processar nas suas diferentes linhas de negócio. Os tipos de Informações Pessoais listados abaixo serão recolhidos de acordo com cada contexto, e sempre de acordo com a lei e com os requisitos legais locais, inclusive as Informações Pessoais Sensíveis, conforme especificadas noutra parte das presentes RVE.

Tipos de Informações Pessoais
Nome(s): nome, incluindo o nome próprio, apelido, nome do meio, qualquer sufixo (como Júnior ou Sénior) e título (como Sra. ou Sr.)
Informações de identificação: data de nascimento, género e identificação emitida pelo governo (incluindo passaportes e visas); país de nascimento, cidadania e estatuto de residência sempre em conformidade com a legislação aplicável.
Contacto profissional e informações do empregador: informações que incluem números de telefone de trabalho, número de fax, endereço de e-mail de trabalho, endereço postal e local de trabalho; informações sobre o empregador, incluindo o nome da empresa e respetiva localização, morada e país de registo.
Informações de contacto pessoal: endereço residencial, endereço de e-mail pessoal, número de telefone residencial e número de telemóvel pessoal.
Informações de contacto de emergência: informações como o nome e as informações de contacto do cônjuge ou de um familiar próximo do Indivíduo.
Dados de antecedentes pessoais e carreira: experiência de trabalho, percurso educativo e profissional, categorias de competências incluindo competências linguísticas, licenças, certificados, autorização para desempenhar determinado trabalho, ou filiação e participação em sindicatos ou organizações profissionais; informações sobre serviço militar conforme exigido pelos requisitos e legislação aplicável; informações sobre preferências laborais, tais como disponibilidade para viajar e preferências de localização.
Dados de RH e laborais: informações sobre funcionários ou contratados tais como: nome do cargo, departamento, função e centro de custos (se aplicável); nome do supervisor e/ou assistente; tarefas e produto do trabalho que possa incluir uma ligação a um indivíduo; acordos de trabalho, programas e atividades em que o indivíduo participa; outros dados necessários para os recursos humanos como a gestão de salários, deslocações e despesas; formação, desenvolvimento e/ou informações de análise de desempenho; informações de registo e alocação de horas; informações recolhidas no âmbito de uma tarefa, tais como duração

Tipos de Informações Pessoais

e presença, informações de identificação, ou dados de geolocalização utilizados para uma função ou tarefa específica e/ou dados de certificados de segurança (sempre de acordo com a legislação aplicável); informações sobre planeamento de sucessão; informações fiscais, como o estado civil, relação com o titular de seguro e/ou dependentes; informações sobre saúde e lesões, tais como incapacidade, licença por doença, licença de maternidade e outras informações que possam ser necessárias para os recursos humanos e a provisão de benefícios/serviços relacionados.

Dados de acesso ao sistema e segurança das TI: informações e registos de comunicações, redes e computadores da Otis, incluindo a utilização de telefones, computadores, comunicações eletrónicas (como e-mail e calendários eletrónicos) e outras informações e tecnologias de comunicação da empresa, incluindo, entre outras, o nome de utilizador/identificador de início de sessão, palavras-passe, respostas para perguntas de segurança e outras informações que sejam necessárias para aceder às aplicações, às redes, aos sistemas e aos serviços da Otis, bem como informações que um indivíduo guardar, enviar, submeter ou receber através das redes e dos sistemas da Otis.

Dados de segurança física: informações relativas ao acesso às instalações da Otis e necessárias para garantir a segurança física e prevenir acessos não autorizados, incluindo controlos de acesso, medidas de preparação em caso de catástrofe e outras informações necessárias.

Dados de EHS: informações necessárias para garantir a segurança das instalações da Otis e cumprir as leis ambientais, de saúde e de segurança, incluindo o registo de incidentes que ocorram nas instalações da Otis ou durante o trabalho.

Dados relacionados com produtos/serviços: informações facultadas para facilitar um serviço ou solicitar assistência, tais como utilização de produtos ou informações sobre problemas, incluindo informações de localização para determinados sítios que prestam serviços baseados na localização; dados telemáticos relacionados com determinados produtos; pagamentos, faturas e dados financeiros relativamente à oferta de produtos ou serviços; informações relacionadas com garantias.

Dados de websites e aplicações: informações recolhidas através do uso de websites e aplicações da Otis, tais como identificadores de dispositivos, endereços IP, ficheiros de registo e dados de localização, sempre de acordo com a legislação aplicável.

Outros dados (conforme aplicável): preferências de idioma e comunicação; informação de que um indivíduo se voluntaria para incluir um perfil em sistemas eletrónicos; informações de registo de eventos; dados de visita, incluindo a hora, data e localização da visita e resultado de filtragem aprovada ou reprovada (quando aplicável); listagem de presentes que possam ter sido oferecidos ou recebidos para efeitos de conformidade com a legislação aplicável; informações recolhidas através de inquéritos voluntários ou promoções, ou através da utilização de um produto; outras informações que possam ser necessárias para efeitos de conformidade de comércio internacional.

Descrição dos fins para os quais as Informações Pessoais são Processadas pela Otis

Esta tabela sumariza os principais fins para os quais a Otis poderá Processar Informações Pessoais nas suas diferentes linhas de negócio.

Objetivo	Indivíduos cujas informações são processadas					
	Funcionários e trabalhadores subcontratados (conforme aplicável)	Candidatos a emprego	Pessoal dos fornecedores, subcontratados e clientes empresariais	Visitantes dos sistemas e instalações da Otis	Pessoas autorizadas a utilizar sistemas da Otis	Consumidores e utilizadores finais de determinados produtos da Otis
Gestão do emprego, incluindo: remunerações e benefícios, incluindo o estabelecimento e administração de planos de benefícios; administração de salários, por exemplo deduções e contribuições; desenvolvimento de carreira, feedback sobre o desempenho e progressão; recompensas e reconhecimento; registo e atribuição de horas; reembolsos de deslocações e despesas, incluindo a gestão de deslocações e/ou cartões de crédito; formação; realocações, cartas de atribuição de funções,	Nome(s); informações de identificação; contacto profissional e dados do empregador; informações de contacto pessoal; informações de contacto de emergência; informações de antecedentes pessoais e de carreira; Dados de RH e laborais; dados de acesso ao sistema e segurança das TI; dados de segurança física;					

Objetivo	Indivíduos cujas informações são processadas					
	Funcionários e trabalhadores subcontratados (conforme aplicável)	Candidatos a emprego	Pessoal dos fornecedores, subcontratados e clientes empresariais	Visitantes dos sistemas e instalações da Otis	Pessoas autorizadas a utilizar sistemas da Otis	Consumidores e utilizadores finais de determinados produtos da Otis
apoio a funcionários expatriados, visas, licenças e outras autorizações de trabalho; declarações de impostos e retenções na fonte; manutenção de biografias e currículos de funcionários e administradores; planeamento de negócio; sistemas de e-mail e organogramas; programas de saúde e segurança e rastreios de saúde; auditorias e verificações de conformidade; gestão de investigações internas.	dados de EHS; dados de websites e aplicações; outros dados					
Gerir as relações laborais e as relações com os funcionários, incluindo procedimentos de resolução de queixas	Nome(s); informações de identificação; contacto profissional e dados do empregador;					

Objetivo	Indivíduos cujas informações são processadas					
	Funcionários e trabalhadores subcontratados (conforme aplicável)	Candidatos a emprego	Pessoal dos fornecedores, subcontratados e clientes empresariais	Visitantes dos sistemas e instalações da Otis	Pessoas autorizadas a utilizar sistemas da Otis	Consumidores e utilizadores finais de determinados produtos da Otis
	dados de RH e laborais; dados de acesso ao sistema e segurança das TI; dados de EHS; dados de segurança física; dados de websites e aplicações; outros dados					
Facilitar as atividades de gestão dos investidores	Contacto profissional e dados do empregador; dados de RH e laborais					
Alocação de pessoal e planeamento de sucessão de pessoal, na medida em que afetam o orçamento e o planeamento e reporte financeiro	Contacto profissional e dados do empregador; dados de RH e laborais					

Objetivo	Indivíduos cujas informações são processadas					
	Funcionários e trabalhadores subcontratados (conforme aplicável)	Candidatos a emprego	Pessoal dos fornecedores, subcontratados e clientes empresariais	Visitantes dos sistemas e instalações da Otis	Pessoas autorizadas a utilizar sistemas da Otis	Consumidores e utilizadores finais de determinados produtos da Otis
Proteger os direitos de propriedade intelectual, incluindo, entre outros, o registo de patentes	Contacto profissional e dados do empregador; cesso ao sistema e dados de segurança de TI		Contacto profissional e dados do empregador; cesso ao sistema e dados de segurança de TI			
Conduzir operações comerciais regulares, incluindo o desenho e desenvolvimento de produtos, a gestão de sistemas de Planeamento de Recursos Empresariais (Enterprise Resource Planning - ERP), o envio de faturas e o recebimento de pagamentos, a realização de pagamentos, a oferta de bens e serviços a clientes, que poderão incluir a partilha limitada de informações pessoais	Nome(s); contacto profissional e dados do empregador; dados de RH e laborais; dados relacionados com produtos/serviços; dados de websites e aplicações; outros dados		Nome(s); contacto profissional e dados do empregador; dados relacionados com produtos/serviços; dados de websites e aplicações; outros dados	Nome(s); contacto profissional e dados do empregador; dados relacionados com produtos/serviços; dados de websites e aplicações; outros dados	Nome(s); contacto profissional e dados do empregador; dados relacionados com produtos/serviços; dados de websites e aplicações; outros dados	Nome(s); contacto profissional e dados do empregador; dados relacionados com produtos/serviços; dados de websites e aplicações; outros dados

Objetivo	Indivíduos cujas informações são processadas					
	Funcionários e trabalhadores subcontratados (conforme aplicável)	Candidatos a emprego	Pessoal dos fornecedores, subcontratados e clientes empresariais	Visitantes dos sistemas e instalações da Otis	Pessoas autorizadas a utilizar sistemas da Otis	Consumidores e utilizadores finais de determinados produtos da Otis
com clientes ou outros parceiros de negócios						
Fornecer informações solicitadas, produtos e serviços que possam incluir o uso de geolocalização para determinadas aplicações de forma divulgada e transparente	Dados relacionados com produtos/serviços;		Dados relacionados com produtos/serviços;			Dados relacionados com produtos/serviços;
Realizar e gerir inquéritos sobre o envolvimento dos funcionários e campanhas de beneficência.	Outros dados					Outros dados
Relatórios e análises estatísticas, incluindo o número global de funcionários da empresa, indicadores demográficos e relatórios exigidos pelas leis aplicáveis	Dados de trabalho e do empregador; dados laborais					Dados de trabalho e do empregador;

Objetivo	Indivíduos cujas informações são processadas					
	Funcionários e trabalhadores subcontratados (conforme aplicável)	Candidatos a emprego	Pessoal dos fornecedores, subcontratados e clientes empresariais	Visitantes dos sistemas e instalações da Otis	Pessoas autorizadas a utilizar sistemas da Otis	Consumidores e utilizadores finais de determinados produtos da Otis
Resposta a situações que envolvam riscos de saúde ou segurança, incluindo emergências	Dados de EHS; dados de segurança física		Dados de EHS; dados de segurança física			
Gestão das comunicações e avisos	Nome(s); contacto profissional e dados do empregador;		Nome(s); contacto profissional e dados do empregador;			
Gerir a segurança física, incluindo controlos de acesso e segurança, acesso às instalações e segurança e preparação para catástrofes	Nome(s); contacto profissional e dados do empregador; acesso ao sistema e dados de segurança de TI; dados de EHS; dados de segurança física; outros dados		Nome(s); contacto profissional e dados do empregador; dados de EHS; dados de segurança física; outros dados	Nome(s); contacto profissional e dados do empregador; dados de EHS; dados de segurança física; outros dados	Nome(s); contacto profissional e dados do empregador; dados de EHS; dados de segurança física; outros dados	Nome(s); contacto profissional e dados do empregador; dados de EHS; dados de segurança física; outros dados
Gerir, manter e preservar a segurança dos sistemas de tecnologia da informação ("TI")	Nome(s); contacto profissional e dados do		Nome(s); contacto profissional e dados do			

Objetivo	Indivíduos cujas informações são processadas					
	Funcionários e trabalhadores subcontratados (conforme aplicável)	Candidatos a emprego	Pessoal dos fornecedores, subcontratados e clientes empresariais	Visitantes dos sistemas e instalações da Otis	Pessoas autorizadas a utilizar sistemas da Otis	Consumidores e utilizadores finais de determinados produtos da Otis
	empregador; cesso ao sistema e dados de segurança de TI		empregador; cesso ao sistema e dados de segurança de TI	empregador; cesso ao sistema e dados de segurança de TI	empregador; cesso ao sistema e dados de segurança de TI	empregador; cesso ao sistema e dados de segurança de TI
Garantir a conformidade com os controlos de importações, exportações e outros controlos de comércio internacional, incluindo a gestão de registos e autorizações, a determinação do acesso a tecnologias e/ou mercadorias controladas e a verificação de países ou entidades sujeitos a sanções ou embargos.	Nome(s); dados de identificação; contacto profissional e dados do empregador		Nome(s); dados de identificação; contacto profissional e dados do empregador	Nome(s); dados de identificação; contacto profissional e dados do empregador	Nome(s); dados de identificação; contacto profissional e dados do empregador	Nome(s); dados de identificação; contacto profissional e dados do empregador
Acusação e defesa em processos e resposta a pedidos de aplicação da lei (quando necessário e apenas de acordo com a legislação aplicável)	Quaisquer categorias exigidas por lei ou necessárias para este fim	Quaisquer categorias exigidas por lei ou necessárias para este fim	Quaisquer categorias exigidas por lei ou necessárias para este fim	Quaisquer categorias exigidas por lei ou necessárias para este fim	Quaisquer categorias exigidas por lei ou necessárias para este fim	Quaisquer categorias exigidas por lei ou necessárias para este fim
Prestação de serviços e apoio aos clientes,			Nome(s); contacto	Nome(s); contacto	Nome(s); contacto	Nome(s); contacto

Objetivo	Indivíduos cujas informações são processadas					
	Funcionários e trabalhadores subcontratados (conforme aplicável)	Candidatos a emprego	Pessoal dos fornecedores, subcontratados e clientes empresariais	Visitantes dos sistemas e instalações da Otis	Pessoas autorizadas a utilizar sistemas da Otis	Consumidores e utilizadores finais de determinados produtos da Otis
formação e certificação de clientes, fornecedores e pessoal dos fornecedores, e exercício das devidas diligências e avaliações de risco			profissional e dados do empregador; outros dados			
Fins relacionados com a utilização de websites e aplicações da Otis, incluindo a resposta a pedidos ou outros formulários de processamento submetidos; divulgação de produtos, serviços, promoções e eventos relacionados com a Otis; melhoria dos nossos produtos, serviços, websites e aplicações; proteção contra fraudes ou investigação de atividades ilícitas suspeitas ou reais; desenvolvimento de	Nome(s); contacto profissional e dados do empregador; dados do website e aplicação	Nome(s); contacto profissional e dados do empregador; dados do website e aplicação	Nome(s); contacto profissional e dados do empregador; dados do website e aplicação	Nome(s); contacto profissional e dados do empregador; dados do website e aplicação	Nome(s); contacto profissional e dados do empregador; dados do website e aplicação	Nome(s); contacto profissional e dados do empregador; dados do website e aplicação

Objetivo	Indivíduos cujas informações são processadas					
	Funcionários e trabalhadores subcontratados (conforme aplicável)	Candidatos a emprego	Pessoal dos fornecedores, subcontratados e clientes empresariais	Visitantes dos sistemas e instalações da Otis	Pessoas autorizadas a utilizar sistemas da Otis	Consumidores e utilizadores finais de determinados produtos da Otis
novas ofertas, melhorar a qualidade dos nossos produtos, melhorar e personalizar a experiência do utilizador.						
Fins de candidatura a emprego, incluindo: a receção de candidaturas de emprego; a avaliação das candidaturas; planear e realizar entrevistas telefónicas de triagem e outras avaliações aplicáveis; contactar um candidato(a) acerca da sua candidatura ou outra oportunidade; comunicar alterações; validar verificações de referências, realizar verificações de antecedentes (conforme adequado de acordo com a legislação aplicável); triagem; viabilização		Nome(s); dados de identificação; contacto profissional e dados do empregador; informações de contacto pessoal; informações de antecedentes pessoais e de carreira; dados de websites e aplicações				

Objetivo	Indivíduos cujas informações são processadas					
	Funcionários e trabalhadores subcontratados (conforme aplicável)	Candidatos a emprego	Pessoal dos fornecedores, subcontratados e clientes empresariais	Visitantes dos sistemas e instalações da Otis	Pessoas autorizadas a utilizar sistemas da Otis	Consumidores e utilizadores finais de determinados produtos da Otis
de contratações; cumprimento de requisitos legais e regulamentares; verificação de identidade para garantia de segurança; criar oportunidade de feedback; e realizar análises sobre as tendências do candidato(a) para compreender e melhorar as práticas de recrutamento da Otis.						